



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
Dispensa de Licitação nº 20/2022

Fica a empresa:

PROTERM – AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ 08.097.681/0001-60

Avenida Senador Salgado Filho, nº 5725

Bairro Uberaba

CEP 81580-000

Curitiba - PR

Fone: (41) 3344-8040

AUTORIZADA a fornecer a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **20/2022**:

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Elaboração de laudo de avaliação de estado da infraestrutura e equipamentos de ar condicionado da sede do CRCPR, nos termos desta Autorização	1	6.300,00	6.300,00
VALOR TOTAL (R\$)			6.300,00

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 – Alto da XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP: 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A elaboração do laudo deverá ser precedida das seguintes etapas e contar com as seguintes informações:
 - 1.1. Avaliar a pressão das linhas de fluido, informando sobre a necessidade de adição de fluido refrigerante a fim de manter o funcionamento dos equipamentos com nível adequado de pressão.
 - 1.2. Quando constatada pressão inadequada nas linhas, realizar testes e verificar possíveis vazamentos dentro dos equipamentos, em válvulas, junções e tubulações.
 - 1.3. Avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos em relação à rede elétrica e quadros de energia instalados.
 - 1.4. Afixação de etiquetas nas condensadoras e evaporadoras de forma a identificar corretamente cada aparelho correspondente.
2. O laudo de avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada equipamento ou linha:



- 2.1. Identificação do equipamento, contendo marca, modelo da evaporadora e condensadora, tensão de funcionamento, rede exigida (monofásica, bifásica, trifásica)
- 2.2. Potência de refrigeração e forma de funcionamento (refrigeração e/ou aquecimento)
- 2.3. Formato da condensadora e direção do fluxo de ar de exaustão, bem como tamanho máximo possível a ser instalado no local atual em caso de substituição do aparelho.
- 2.4. Especificação dos tubos dos fluídos de saída e retorno das evaporadoras e condensadoras, contendo, no mínimo, o material, espessura, diâmetro interno e externo, material de isolamento e sua espessura.
- 2.5. Estado de conservação dos equipamentos, informando quaisquer falhas no funcionamento e apontado as causas para as falhas detectadas
- 2.6. Pressão atual das linhas de saída e retorno de condensadoras e evaporadoras, informando a pressão adequada de operação para cada equipamento
- 2.7. Informações sobre os vazamentos detectados e apontamentos quanto às causas dos vazamentos
- 2.8. Informações sobre a instalação elétrica contendo informações acerca do funcionamento adequado ou não e sugerindo as alterações necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.
- 2.9. O laudo de avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada equipamento ou linha.
3. Para todas as falhas, inconsistências, erros ou inadequações observadas, deverá ser proposta solução viável para correção. Quando não for possível a correção de determinada falha em equipamentos, o laudo de avaliação deverá prever a substituição do aparelho, se for o caso, informando todas as características a serem observadas para aquisição de novo equipamento considerando-se cenário com o mínimo de obras necessárias;
4. As informações previstas nesta autorização devem ser consideradas como mínimas a serem fornecidas, não se constituindo em limite para atuação da Contratada que deverá prover demais informações, ainda que não listadas acima, indiscutivelmente necessárias à solução de falhas e/ou aquisição de equipamentos.
5. A elaboração do laudo de avaliação de estado e sua entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da data desta Autorização de Serviço.
6. Os custos relativos aos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção e insumos necessários à inspeção de equipamentos, realização de testes e demais serviços são de responsabilidade da Contratada.
7. O pagamento pela prestação do serviços, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.
8. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
9. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS.
10. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN.
11. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso.



12. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012.
13. Pelo descumprimento dos prazos previstos nesta autorização, as seguintes multas serão aplicadas:
 - 13.1. 1% (um por cento) do valor do contrato ou autorização, pelo atraso na entrega do laudo de avaliação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor.
 - 13.2. 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou autorização, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Referência, por evento, e não abrangida nas demais alíneas.
 - 13.3. 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou autorização no caso de inexecução total da obrigação, caracterizada pelo atraso na entrega do laudo de avaliação por período superior a 10 (dez) dias.
14. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o item fornecido em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 05 de setembro de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

PROTERM – AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 08.097.681/0001-60